



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 824/2015.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras destinado à construção de residência.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel constituído por parte ideal destacada do Lote nº 11/12/13/14/15/16-REM, da Quadra nº 15, com área de 286,44 m² situado na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, à Sra. Maria Luzia da Costa Boga.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será destinada à construção de uma pequena casa para abrigar a Sra. Maria Luzia da Costa Boga, a qual se encontra em situação de extrema vulnerabilidade.

Parágrafo único – As obras de construção da moradia mencionada no artigo anterior, deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta lei, sob pena de anulação da presente concessão.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5º)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 16 de Junho de 2015.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

classifidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/classificados

 **IMÓVEIS**
 **VEÍCULOS**
 **EMPREGOS**
 **DIVERSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº53/2013, objetivando a Registro de preços para aquisições futuras de peças de reposição para manutenção de veículos e máquinas do Pátio Rodoviário Municipal, decorrente de Pregão nº 21/2013, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a TRANSPÉCAS-ARASA COM. E IMPORT DE AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 85.012.681/0001-34 aditivam o contrato na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 11 de junho de 2015.

PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº74/2013, objetivando a Aquisição de móveis planejados sob medida para fornecimento e montagem em salas da Prefeitura Municipal de Ângulo, decorrente de Convite nº 22/2013, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a JONIEL EDER RIBEIRO 03399401906 inscrita no CNPJ sob nº. 14.941.749/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 14.812,50 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 08 de junho de 2015.

PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.10/2011, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Administrativos com Execução de Treinamento de Pessoal para Avaliação e Adequação de Procedimentos Administrativos nas áreas de Gestão e Execução Orçamentária, Licitação e Contratos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, decorrente de Convite nº 6/2011, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a Convex Serviços Administrativos Ltda. ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.736.045/0001-30, aditivam o contrato na importância de R\$ 42.414,36 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), em 12 parcelas mensais iguais no valor de R\$ 3.534,53, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 02 de junho de 2015.

PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 07/2015
Sistema de Registro de Preços nº 08/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Pedro Vicentin**, firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04/2015, para Aquisição de materiais de construção para manutenção das obras da Prefeitura Municipal de Ângulo, conforme quadro abaixo:

Fornecedor 01: **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FLÓRIDA LTDA.**
CNPJ/CPF: 02.507.712/0001-27.
Valor Total do Fornecedor : R\$ 561.697,60 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ângulo, 20 de Maio de 2015.

PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@rapida.com.br

PORTARIA Nº 042/2015

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Pedro Vicentin, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. **MARIA IZABEL ROMEIRO MAESTA**, brasileira, portadora do RG Nº. 5.862.011-4-SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº 052.861.529-70, lotada no Departamento de Saúde, exercendo o Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 07/03/2008 a 07/03/2013, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia 15/06/2015 a 13/09/2015 (TRÊS MESES). Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@rapida.com.br

PORTARIA Nº 041/2015

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Pedro Vicentin, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. **TEREZINHA BOZELHE AGUIAR**, brasileira, portadora do RG Nº. 8.641.681-6-SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº 059.896.509-22, lotada no Departamento de Saúde, exercendo o Cargo de FARMACÊUTICA, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 14/06/2010 a 14/06/2015, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia 20/06/2015 a 18/09/2015 (TRÊS MESES). Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 826/2015, de 16-06-2015.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras destinado à ampliação de micro empresa.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote nº 06, da Quadra nº 15, situado na Avenida Valério Osmar Estevão, Cidade de Ângulo, com área total de 469,00 m², à Senhora KELI DAIANE FAUSTINO – CPF nº 063.937.339-93.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será destinada à instalação de empresa no ramo de corte e costura de materiais para aviários (lonas) e construção de estruturas em concreto pré-moldado para barracões de aviários.

Parágrafo único – As obras de construção e/ou melhorias necessárias ao funcionamento da empresa deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 16 de Junho de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 825/2015.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras destinado à construção de residência.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel constituído por parte ideal destacada do Lote nº 11/12/13/14/15/16-REM, da Quadra nº 15, com área de 185,79 m² situado na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, à Sra. Maiara Soleide da Silva.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será destinada à construção de uma pequena casa para abrigar a Sra. Maiara Soleide da Silva, a qual se encontra em situação de extrema vulnerabilidade.

Parágrafo único – As obras de construção da moradia mencionada no artigo anterior, deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta lei, sob pena de anulação da presente concessão.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 16 de Junho de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 824/2015.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras destinado à construção de residência.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel constituído por parte ideal destacada do Lote nº 11/12/13/14/15/16-REM, da Quadra nº 15, com área de 286,44 m² situado na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, à Sra. Maria Luzia da Costa Boga.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será destinada à construção de uma pequena casa para abrigar a Sra. Maria Luzia da Costa Boga, a qual se encontra em situação de extrema vulnerabilidade.

Parágrafo único – As obras de construção da moradia mencionada no artigo anterior, deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta lei, sob pena de anulação da presente concessão.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 16 de Junho de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr
E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

DECRETO Nº 054/2015

SÚMULA: Dá posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ângulo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Pedro Vicentin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam empossados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ângulo, Estado do Paraná, para o biênio junho de 2015 à junho de 2017, com a seguinte composição:

I- Representantes Governamentais	II- Representantes Não Governamentais
Representação da Secretaria de Assistência Social Titular: Guilherme Artur Boza Aguilho Suplente: Lucélia Laureano Dias	Representação dos Adolescentes Titular: Ana Flávia Brunheira Pereira Suplente: Isabela Vidigal Pereira
Representação da Secretaria de Educação Titular: Tânia Cristina Cintra Brunheira Suplente: Luzia Teles De Pádua Da Silva	Representação da APMI Titular: Raimundo Bianchini Suplente: Maria Ana Vieira Negri
Representação da Secretaria de Esporte Titular: Marcelo Henrique Driussi Suplente: Jhonathan Trembeski	Representação da APMF - Educação Infantil Titular: Maria Docelina Souza Dias Suplente: Alana Lislely Dos Santos
Representação da Secretaria de Finanças Titular: Cleonice Pereira Dos Santos Suplente: Paulo Eduardo Gonçalves	Representação da Pastoral da Criança Titular: Neusa Aparecida Da Silva Bossi Suplente: Edson Buzatto
Representação da Secretaria de Saúde Titular: Deise Zacharia Geraldo Suplente: Francisca Pereira	Representação da Pastoral da Juventude Titular: Paulo Henrique Da Silva Bossi Suplente: Larissa Gaivão Bosso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 16 de junho de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 831, Centro, CEP 86.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA: 91/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA:MARMORARIA MARMORIAL LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 36 METROS DE MÁRMORE, PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DISPENSA:R\$ 7920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
DATA DA DISPENSA: 12/06/2015
MUNHOZ DA MELLO: 12/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 831, Centro, CEP 86.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA: 92/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA:ISLEI LIMA DA SILVA MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALHAS E RUFOS NOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DISPENSA:R\$ 7434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
DATA DA DISPENSA: 12/06/2015
MUNHOZ DA MELLO: 12/06/2015.

Município de Astorga
Estado do Paraná

DECRETO N.º 079/2015

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º- Ficam PROMOVIDOS, para o nível superior ao que pertencem, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de junho de 2015.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Armando Mateus Tinoco	Motorista de Ambulância	07-J
Danúbia Rissato	Administrador	15-B
Gerson Hercílio Gonçalves	Vigia	02-E
Hella Regina Rodrigues da Silva	Zelador	02-K
Leandro José da Silva	Motorista Geral	05-B
Marcia Cristiane Pinheiro Fernandes	Zelador	02-F
Marcos Rogério Gouveia	Motorista Geral	05-B
Raquel Ramos da Silva	Merendeira	03-F
Sérgio Avancini	Motorista Geral	05-B
Valdemar Eugênio de Souza	Vigia	02-K

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLODO
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 496/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.555.208-6 – SSP/PR e CPF n.º 000.372.239-25, nascido em 16/02/1977, natural de Iguaraçu – PR, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, n.º 562, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para o cargo de **Motorista Socorrista, Nível 10-A**, de Provedimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, com início em 15 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLODO
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 498/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 345/2014, de 12/05/2014;

RESOLVE

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	PARECER
- Danúbia Rissato	Administrador	Aprovada
- Leandro José da Silva	Motorista Geral	Aprovado
- Marcos Rogério Gouveia	Motorista Geral	Aprovado
- Sérgio Avancini	Motorista Geral	Aprovado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLODO
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2015

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R\$ 49.678,49	16/06/2015
- FUNDEB 60%	R\$ 189.207,60	17/06/2015
- MEC – Salário Educação	R\$ 60.334,05	17/06/2015

Astorga, 18 de junho de 2015.

ROSIMARY GALVÃO DE FRANÇA BORAZIO
Diretora do Departamento de Finanças